



Bureau international

Weltpoststrasse 4
3015 BERNE
SUISSE

T +41 31 350 31 11
F +41 31 350 31 10
www.upu.int

- Aos Países-membros do Conselho de Administração e do Conselho de Operações Postais
- Aos observadores das reuniões do Conselho de Administração e do Conselho de Operações Postais

Contactos: Siva Somasundram (secretário do CA)/
Altamir Linhares (secretário adjunto do CA)
T +41 31 350 32 01/350 35 56
siva.somasundram@upu.int/altamir.linhares@upu.int

Berna, 3 de março de 2021

Wendy Eitan (secretária do COP)/
Jeremy Pawsey (secretário adjunto do COP)
T +41 31 350 36 22/350 35 48
wendy.eitan@upu.int/jeremy.pawsey@upu.int

Referência: 3100(DIRCAB)1017

Assunto: convite para as sessões do Conselho de Administração e do Conselho de Operações Postais (Berna, de 19 a 30 de abril de 2021)

Prezada Senhora, Prezado Senhor,

Em nome dos presidentes do Conselho de Administração (CA) e do Conselho de Operações Postais (COP), gostaria de convidar os membros e os observadores do CA e do COP a participarem nas sessões ordinárias 2021.1 do CA e do COP (sessão S9). As reuniões terão lugar de 19 a 23 de abril (COP) e de 26 a 30 de abril (CA), todos os dias, das 12:00 às 16:00 CEST (UTC+2), na Secretaria Internacional da UPU, em Berna. Os grupos do COP financiados pelos seus utilizadores e o Conselho do Fundo para a Melhoria da Qualidade de Serviço reunir-se-ão durante a semana que antecede a sessão do COP, ou seja, de 12 a 16 de abril. O calendário, as ordens do dia provisórias e os documentos das reuniões do CA e do COP estão disponíveis no *site* da UPU (www.upu.int/en/Members-Centre).

Na sequência das consultas realizadas através das cartas da Secretaria Internacional, o CA e o COP decidiram autorizar a participação à distância dos seus membros e observadores que não podem assistir presencialmente às sessões devido à pandemia de COVID-19; conforme descrito nos anexos 1 e 2, algumas disposições dos regulamentos internos do CA e do COP foram alteradas e/ou suspensas para autorizar a participação à distância.

1º Participação à distância

Devido à pandemia de COVID-19, o Governo da Confederação Suíça proibiu a organização de todos os eventos públicos desde 12 de dezembro de 2020 até nova ordem. As reuniões das organizações internacionais cujos participantes são países-membros ou delegados externos são consideradas como eventos públicos. No entanto, para cumprir as exigências do Regulamento Geral da UPU, de acordo com o qual as sessões do CA e do COP devem realizar-se presencialmente, pelo menos de forma parcial, solicitou-se ao Governo suíço que abrisse uma exceção para permitir a participação física de um número muito reduzido de participantes membros das delegações da presidência do CA e do COP (a Turquia e o Japão, respectivamente). Por conseguinte, os representantes de todos os membros e observadores do CA e do COP apenas podem participar à distância.

2º *Inscrição dos participantes e ferramenta de participação à distância*

Todos os delegados dos membros e observadores do CA e do COP que participam à distância nas sessões devem efetuar a sua inscrição. Uma nova plataforma de participação à distância está a ser desenvolvida com novos processos de inscrição. Em breve, receberá, numa carta separada, informações técnicas sobre a participação à distância e instruções para a inscrição.

3º *Apresentação, pelos Países-membros, de questões a analisar durante as sessões do Conselho de Administração e do Conselho de Operações Postais*

De acordo com os artigos 14.3.2 do Regulamento Interno do CA e 15.3.2 do Regulamento Interno do COP, qualquer País-membro que pretende apresentar questões para discussão durante a sessão conjunta do COP e do CA tem de transmitir os respectivos documentos ao Secretário Geral, pelo menos seis semanas antes da abertura da sessão (ou seja, até 8 de março de 2021 para o COP e 15 de março de 2021 para o CA).

Apresento-lhe, prezada Senhora, prezado Senhor, os meus protestos de elevada estima e consideração.

Visas: Xxx

Bishar A. Hussein

Copies internas: Xxx

(assinado)

Secretário Geral

Suspensão e/ou alteração de algumas disposições do Regulamento Interno do Conselho de Administração a fim de permitir a representação à distância dos membros e observadores do Conselho de Administração

<i>Disposição</i>	<i>Regra de substituição</i>	<i>Notas explicativas associadas</i>
<p>Artigo 2</p> <p>Membros do Conselho e notificação dos representantes</p> <p>(...)</p> <p>2. Cada membro do CA designa o seu representante de acordo com o Regulamento Geral. Este representante <u>pode ser acompanhado de um ou vários outros delegados igualmente habilitados a tomar parte nas discussões e a votar.</u> De acordo com sua legislação nacional ou segundo seus procedimentos internos, cada País-membro comunica à Secretaria Internacional, antes da abertura da sessão, seu representante designado e os delegados <u>que o acompanham.</u> <u>A confirmação da inscrição e do acesso às sessões do CA é dada apenas quando as informações pessoais pertinentes foram validadas após comparação com a lista oficial dos delegados devidamente notificada pela autoridade governamental competente de um membro do CA.</u></p> <p>(...)</p>	<p>Para a sessão S9 do CA, o princípio de presença e de participação apenas «presencial» é suspenso. A participação à distância pode igualmente ser permitida.</p>	<p>Todas as referências a «acompanhado de» e ao «acesso às» devem ser entendidas como integrando igualmente a possibilidade de participação e de representação dos Países-membros da União (e dos observadores) através de meios eletrônicos, isto é, meios de conferência áudio/vídeo/Web disponibilizados pela Secretaria Internacional para garantir a participação ativa na sessão S9 do CA.</p> <p>Neste caso, as notificações de representação à distância devem igualmente ser fornecidas antecipadamente à Secretaria Internacional (em papel ou por via eletrônica).</p>



UPU
UNIÃO
POSTAL
UNIVERSAL

<i>Disposição</i>	<i>Regra de substituição</i>	<i>Notas explicativas associadas</i>
<p>Artigo 12</p> <p>Sessões e organização das reuniões</p> <p>1. Em princípio, o CA reúne-se duas vezes por ano na <u>sede da União</u>, por um período total máximo de dez dias úteis. A plenária fixa a data e a duração aproximadas da próxima sessão do CA. Se as circunstâncias obrigarem a tal, o Presidente do CA, após ter consultado o Secretário Geral, pode alterar a data ou a duração fixadas, sob reserva de notificar esta alteração aos membros do CA, pelo menos, duas semanas antes da abertura da sessão.</p>	<p>Para a sessão S9 do CA, o princípio de presença e de participação apenas «presencial» é suspenso. A participação à distância pode igualmente ser admitida.</p>	<p>Sem prejuízo da exigência que consta do artigo 108.2 do Regulamento Geral da União, isto é, a organização das sessões do CA presencialmente na sede da União, a participação dos Países-membros e dos observadores da União através de meios eletrónicos deve ser autorizada, quando estes não podem participar presencialmente na sessão S9 do CA na sede da União, em Berna.</p>
<p>Artigo 13</p> <p>Ordem dos lugares</p> <p>1. Nas sessões do CA e de seus órgãos, <u>as delegações são ordenadas por ordem alfabética francesa dos membros</u>.</p> <p>2. O Presidente do CA <u>sorteia, em devido tempo, o nome do país que tomará lugar em frente à tribuna presidencial na sessão seguinte, por ocasião de cada sessão do CA</u>.</p>	<p>Para a sessão S9 do CA, o princípio da ordem dos lugares é parcialmente suspenso.</p>	<p>O artigo 13.1 apenas se aplica às delegações dos Países-membros que podem participar presencialmente na sessão S9 do CA, que decorrerá na Secretaria Internacional.</p> <p>Além disso, o § 2 não se aplica à sessão S9 do CA; se for necessário, utilizar-se-á o país colocado mais recentemente «à frente».</p>
<p>Artigo 19</p> <p>Quórum</p> <p>1. As deliberações do CA só são válidas quando, pelo menos, metade dos seus membros com direito de voto <u>está presente</u>.</p>	<p>Para a sessão S9 do CA, o princípio de verificação do quórum que exige a presença física dos membros do CA é suspenso. Os membros do CA que participam na sessão através de meios eletrónicos serão igualmente contabilizados para efeitos do quórum.</p>	<p>Para a verificação do quórum durante a sessão S9, pelo menos metade dos membros do CA com direito de voto deve estar presente fisicamente ou participar através de meios eletrónicos.</p> <p>Neste sentido, a Secretaria Internacional tem de confirmar a presença física ou eletrónica dos membros do CA e considerar esses membros presentes para efeitos do quórum necessário.</p>

<i>Disposição</i>	<i>Ação escolhida pela maioria dos membros do CA</i>	<i>Notas explicativas associadas</i>
<p>Artigo 20</p> <p>Votações</p> <p>(...)</p> <p>4. <u>As modalidades de votação são decididas antes do início da mesma. A votação pode ser efetuada:</u></p> <p><u>4.1 de braço no ar;</u></p> <p><u>4.2 por chamada nominal: a pedido de um membro do CA ou à vontade do Presidente; a chamada faz-se por ordem alfabética francesa dos países representados no CA;</u></p> <p><u>4.3 por voto secreto: a pedido de dois membros do CA; as medidas necessárias são, então, tomadas para garantir o funcionamento regular deste procedimento, quer seja aplicado por meios eletrónicos ou tradicionais (com boletim de voto); este procedimento tem a prioridade sobre os outros procedimentos de voto.</u></p>	<p>Para a sessão S9 do CA, todas as questões devem, em princípio, ser resolvidas de comum acordo.</p> <p>Para as questões que não podem ser resolvidas de comum acordo, os procedimentos descritos nos parágrafos 4.1 e 4.3 (votação de braço no ar e voto secreto, respectivamente) são suspensos – apenas a votação nominal está autorizada.</p> <p>Tal se aplica tanto aos membros do CA presentes fisicamente como aos membros participando através de meios eletrónicos.</p>	<p>Em caso de votação nominal, quando o nome de um membro do CA é chamado pela Secretaria Internacional por ordem alfabética francesa, o representante do membro do CA em questão, quer esteja presente fisicamente ou eletronicamente, deve responder verbalmente com o seu voto (sim, não ou abstenção).</p> <p>Se um dos membros do CA não conseguir votar durante uma votação nominal, o membro do CA será chamado uma segunda vez antes do fim da chamada nominal inicial. Caso o membro do CA continue a não conseguir votar durante a segunda chamada nominal, o membro do CA será considerado como ausente.</p> <p>Neste cenário, o voto secreto não está autorizado e todas as questões que não foram resolvidas de comum acordo (incluindo as que deveriam normalmente ser alvo de um voto secreto) devem ser resolvidas por uma votação nominal.</p>

Suspensão e/ou alteração de algumas disposições do Regulamento Interno do Conselho de Operações Postais a fim de permitir a representação à distância dos membros e observadores do Conselho de Operações Postais

<i>Disposição</i>	<i>Ação proposta</i>	<i>Notas explicativas associadas</i>
<p>Artigo 2 Membros do Conselho de Operações Postais (...)</p> <p>2. Cada membro do COP designa o seu representante de acordo com o Regulamento Geral. Este representante <u>pode ser acompanhado</u> de um ou vários outros delegados igualmente habilitados a tomar parte nas discussões e a votar. De acordo com sua legislação nacional ou segundo seus procedimentos internos, cada País-membro comunica à Secretaria Internacional, antes da abertura da sessão, seu representante designado e os delegados <u>que o acompanham</u>. <u>A confirmação da inscrição e o acesso às sessões do COP apenas são concedidos após a verificação e a validação dos dados pessoais dos representantes com a lista oficial dos delegados devidamente comunicada pela autoridade governamental competente do membro do COP.</u> (...)</p>	<p>Para a sessão S9 do COP, o princípio de presença e de participação apenas «presencial» é suspenso. A participação à distância pode igualmente ser permitida.</p>	<p>Todas as referências a «acompanhado de» e ao «acesso às» devem ser entendidas como integrando igualmente a possibilidade de participação e de representação dos Países-membros da União (e dos observadores) através de meios eletrônicos, isto é, meios de conferência áudio/vídeo/Web disponibilizados pela Secretaria Internacional para garantir a participação ativa na sessão S9 do COP.</p> <p>Neste caso, as notificações de representação à distância devem igualmente ser fornecidas antecipadamente à Secretaria Internacional (em papel ou por via eletrônica).</p>



UPU
UNIÃO
POSTAL
UNIVERSAL

<i>Disposição</i>	<i>Ação proposta</i>	<i>Notas explicativas associadas</i>
<p>Artigo 13 Sessões e organização das reuniões</p> <p>1. Em princípio, o COP reúne-se duas vezes por ano <u>na sede da União</u> por um período total máximo de dez dias úteis. A plenária fixa a data e a duração aproximadas da sua próxima sessão. Se as circunstâncias obrigarem a tal, o Presidente do COP, com o acordo prévio do Presidente do CA e do Secretário Geral, pode alterar a data ou a duração marcadas, desde que notifique essa mudança aos membros do COP, pelo menos duas semanas antes da abertura da sessão.</p> <p>(...)</p>	<p>Para a sessão S9 do COP, o princípio de presença e de participação apenas «presencial» é suspenso. A participação à distância pode igualmente ser permitida.</p>	<p>Sem prejuízo da exigência que consta do artigo 114.2 do Regulamento Geral da União, isto é, a organização das sessões do COP presencialmente na sede da União, a participação dos Países-membros da União e dos observadores através de meios eletrónicos deve ser autorizada, quando estes não podem participar presencialmente na sessão S9 do COP na sede da União, em Berna.</p>
<p>Artigo 14 Ordem dos lugares</p> <p>1. Nas sessões do COP, <u>as delegações são dispostas de acordo com a ordem alfabética francesa dos membros.</u></p> <p>2. O Presidente do COP <u>sorteia, oportunamente, o nome do país que tomará assento em cada sessão do COP em frente à tribuna presidencial.</u></p>	<p>Para a sessão S9 do COP, o princípio da ordem dos lugares é parcialmente suspenso.</p>	<p>O artigo 14.1 apenas se aplica às delegações dos Países-membros que podem participar presencialmente na sessão S9 do COP, que decorrerá na Secretaria Internacional.</p> <p>Além disso, o § 2 não se aplica à sessão S9 do COP; se for necessário, utilizar-se-á o país colocado mais recentemente «à frente».</p>
<p>Artigo 23 Quórum</p> <p>1. As deliberações do COP só são válidas quando, pelo menos, metade dos seus membros com direito de voto <u>está presente.</u></p>	<p>Para a sessão S9 do COP, o princípio segundo o qual a presença física dos membros do COP é necessária para a constituição do quórum é suspenso: os membros do COP que participam na sessão através de meios eletrónicos são incluídos no quórum.</p>	<p>Para a constituição do quórum durante a sessão S9, pelo menos metade dos membros do COP com direito de voto deve estar presente fisicamente ou participar através de meios eletrónicos.</p> <p>Neste sentido, a Secretaria Internacional confirmará a presença física ou eletrónica dos membros do COP e considerará esses membros presentes para efeitos do quórum necessário.</p>

<i>Disposição</i>	<i>Ação escolhida pela maioria dos membros do COP</i>	<i>Notas explicativas associadas</i>
<p>Artigo 24 Votações (...)</p> <p>5. <u>As modalidades de votação são decididas antes do início da mesma. A votação pode ser efetuada:</u></p> <p>5.1 <u>de braço no ar;</u></p> <p>5.2 <u>por chamada nominal: a pedido de um membro do COP ou à vontade do Presidente; a chamada faz-se por ordem alfabética francesa dos países representados no COP;</u></p> <p>5.3 <u>por voto secreto: a pedido de dois membros do COP; as medidas necessárias são, então, tomadas para garantir o funcionamento regular deste procedimento, quer seja aplicado por meios eletrônicos ou tradicionais (com boletim de voto); este procedimento tem a prioridade sobre os outros procedimentos de voto.</u></p> <p>(...)</p>	<p>Para a sessão S9 do COP, todas as questões devem, em princípio, ser resolvidas de comum acordo.</p> <p>Para as questões que não podem ser resolvidas de comum acordo, os procedimentos previstos nos §§ 5.1 e 5.3 (votação de braço no ar e voto secreto, respectivamente) são suspensos e apenas a votação nominal está autorizada.</p> <p>Tal se aplica tanto aos membros do COP presentes fisicamente como aos membros participando através de meios eletrônicos.</p>	<p>Em caso de votação nominal, quando o nome de um membro do COP é chamado pela Secretaria Internacional por ordem alfabética francesa, o representante do membro do COP em questão, quer esteja presente fisicamente ou eletronicamente, deve responder verbalmente com o seu voto (sim, não ou abstenção).</p> <p>Se um dos membros do COP não conseguir votar durante uma votação nominal, o membro do COP será chamado uma segunda vez antes do fim da chamada nominal inicial. Caso o membro do COP continue a não conseguir votar durante a segunda chamada nominal, o membro do COP será considerado como ausente.</p> <p>Neste cenário, o voto secreto não está autorizado e todas as questões que não forem resolvidas de forma consensual (incluindo as que deveriam, normalmente, ser alvo de um voto secreto) devem ser resolvidas por uma votação nominal.</p>